



**STONECO LTD.**

Companhia Estrangeira  
Patrocinadora do Programa de BDRs Nível I



**BANCO BRADESCO S.A.**

Instituição depositária  
do Programa de BDRs Nível I Patrocinado

## **Aviso aos Detentores de certificados de depósito de ações – BDRs Nível I Patrocinados**

Prezados,

**STONECO LTD.** (Nasdaq: STNE; B3: STOC31) ("**Companhia**"), sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, na qualidade de companhia patrocinadora de programa de certificados de depósito de ações Nível I, registrado junto à CVM sob o nº CVM/SRE/BDR/2021/003 ("**BDRs Patrocinados**" e "**Programa de BDRs Patrocinado**", respectivamente), com lastro em ações ordinárias classe A de sua emissão e **BANCO BRADESCO S.A.** na qualidade de instituição depositária dos BDRs Patrocinados e do Programa de BDRs Patrocinado ("**Depositário**"), vêm, por meio deste, informar aos detentores dos BDRs Patrocinados que, nesta data, os membros da diretoria da Companhia aprovaram, condicionado à aprovação dos procedimentos e condições por parte da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") e da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), (i) a descontinuidade voluntária do Programa de BDRs Patrocinado e o consequente cancelamento da admissão à negociação dos BDRs Patrocinados perante a B3, nos termos dos artigos 78 e 79, do Regulamento de Emissores da B3 ("**Regulamento de Emissores**" e "**Descontinuidade**", respectivamente); e (ii) após a conclusão da Descontinuidade, o cancelamento do registro do Programa de BDRs Patrocinado perante a CVM, nos termos do artigo 24, da Resolução da CVM nº 182, de 11 de maio de 2023 ("**Cancelamento**").

A decisão da Companhia de descontinuar e cancelar o registro do Programa de BDRs Patrocinado levou em consideração o seu projeto de maximizar a eficiência e minimizar os custos e complexidades operacionais atrelados à negociação de seus valores mobiliários, por meio da redução do número de jurisdições em que as ações ou certificados de ações da Companhia são negociadas, unificando na *Nasdaq Global Select Market*, nos Estados Unidos ("**Nasdaq**") a negociação dos valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Assim, a Companhia e o Depositário deram início, nesta data, aos procedimentos necessários para a implementação da Descontinuidade e do Cancelamento, tendo submetido, à análise da B3, os procedimentos e condições do plano para a Descontinuidade ("**Plano**"). Considerando se tratar de plano com procedimento diferenciado, após a aprovação pela B3, os termos precisarão também ser submetidos à aprovação pela CVM, nos termos do §2º do artigo 79 do Regulamento de Emissores.

Se aprovado no formato proposto, o Plano oferecerá aos detentores de BDRs Patrocinados, substancialmente as seguintes opções:

- (i) a manutenção como acionistas da Companhia, mediante o recebimento, no exterior das ações ordinárias de classe A de sua emissão subjacentes aos BDRs Patrocinados, negociáveis na Nasdaq sob o símbolo "STNE" ("**Ações**"), na proporção de 1 (um) BDR Patrocinado Nível I para cada 1 (uma) Ação, para os titulares dos BDRs Patrocinados que optarem por essa alternativa (conforme procedimento a ser detalhado no Plano);
- (ii) a manutenção como titulares de BDRs da Companhia, por meio do recebimento de certificados de depósito de ações Nível I, negociáveis na B3, e objeto de programa não patrocinado a ser registrado junto à CVM pelo Depositário, com lastro em ações ordinárias de classe A de emissão da Companhia, negociáveis na Nasdaq sob o símbolo "STNE" ("**BDRs Não Patrocinados**" e "**Programa de BDRs Não Patrocinado**", respectivamente), para os titulares de BDRs Patrocinados que optarem por essa alternativa (conforme procedimento a ser detalhado no Plano); e
- (iii) a venda, na Nasdaq, das Ações remanescentes e subsequente entrega no Brasil, em moeda corrente nacional, do resultado de tal venda, para os titulares de BDRs Patrocinados que, conforme procedimento a ser detalhado no Plano: (a) não se manifestarem dentro do período em que terão o direito de declarar sua intenção de aderir a uma das opções; ou (b) se manifestarem em desacordo com os termos a serem estabelecidos no Plano relativos às opções "(i)" ou "(ii)" acima.

Os BDRs Não Patrocinados terão a mesma composição dos BDRs Patrocinados, isto é, cada BDR Não Patrocinado representará 1 (uma) ação ordinária de classe A de emissão da Companhia.

O Depositário, atual instituição depositária do Programa de BDRs Patrocinado e dos BDRs Patrocinados, também será a instituição depositária do Programa de BDRs Não Patrocinado e dos BDRs Não Patrocinados.

Os demais termos do Plano e os prazos aplicáveis para os detentores de BDRs Patrocinados serão divulgados pela Companhia e pelo Depositário tão logo este seja aprovado pela B3 e pela CVM.

Após a conclusão dos procedimentos da Descontinuidade, a Companhia e o Depositário submeterão, à análise da CVM, o pedido do Cancelamento.

A Companhia e o Depositário manterão os titulares de BDRs Patrocinados atualizados ao longo dos acontecimentos relacionados à Descontinuidade e ao Cancelamento.

18 de dezembro de 2024.

**STONECO LTD.**

Patrocinadora do Programa de BDRs

**BANCO BRADESCO S.A.**

Instituição Depositária do Programa de BDRs

**Tatiana Malamud e Mateus Scherer Schwening**

Representantes Legais da Companhia no Brasil

**Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira**